

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.834, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1959.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 300.000,00, como auxílio a recuperação do Campo Agrícola mantido pela Federação das Associações Rurais do Estado do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), destinado a auxiliar a reconstrução das instalações do Campo Agrícola, mantido pela Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, no Município de Igarapé-Açu e danificadas pelo fogo, no dia 2 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - O auxílio a que se refere a presente lei será pago de uma só vez, à Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, que prestará as devidas contas na forma legal.

Art. 3º - A despesa prevista no artigo 1º desta lei correrá a conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de dezembro de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Rodolfo Chermont

Secretário de Estado de finanças

DOE N. 19.215, DE 25/12/1959.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ